

JUSTIFICAÇÃO

No rol das competências e prerrogativas constitucionais pelas quais as Comissões Parlamentares de Inquérito buscam melhor desempenhar seus misteres legais encontra-se a possibilidade de acesso a documentos judiciais e extrajudiciais que compõem conjunto probatório da investigação em curso. Neste sentido, é fundamental para os trabalhos desta comissão o acesso aos termos do acordo de leniência da empresa J&F junto ao Ministério Público Federal (MPF).

No acordo, a construtora se comprometeu a pagar R\$ 10,3 bilhões ao longo de 25 anos como multa por seus malfeitos. “Deste total, R\$ 8 bilhões devem ir para a União, BNDES, Caixa Econômica Federal e fundos de pensão lesados. E uma fatia de R\$ 2,3 bilhões deve se destinar a projetos sociais. Caberá ao MPF indicar que tipo de serviço pode ser desenvolvido. A instituição também terá poder de veto na composição de um conselho para definir o destino do dinheiro e será autorizada a fazer sugestões de nomes para o colegiado”, destaca matéria do jornal O Globo do dia 14 de abril de 2019. Conforme os termos do acordo, o dinheiro que ficou no Brasil não foi enviado a uma conta do Tesouro, como manda a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 568/PR).

É importante recordar, conforme noticiou o site UOL no dia 17 de maio de 2017, “segundo a PF, R\$ 8,1 bilhões teriam sido liberados com velocidade recorde, por meio de influência no governo. A liberação do dinheiro ocorreu a partir de junho de 2007, para que o grupo comprasse empresas do ramo frigorífico, inclusive no exterior”. A J&F é, portanto, recebedora do tipo de financiamento que esta CPI se debruça.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2019.

Deputado **JORGE SOLLA**